



206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 466/91

SERVIÇO :

DATA :

Autoriza concessão de subvenção e toma
outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizada a conceder à Conferência N.S. da Piedade da Sociedade de São Vicente de Paula deste Município, uma subvenção no valor até Cr\$.350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), a ser paga parceladamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de Fevereiro de 1991.



Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal